



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA
 "Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

Gabinete do Deputado **RAUL PRUDENTE DE MORAES**

LIBRO NA SESSÃO DE
 DIA / / 19

PROJETO DE LEI N.º 013 de 2003.

Secretaria

"INSTITUI O DIA ESTADUAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA".

A Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

decreta:

Artigo 1º - Fica instituído o "Dia Estadual da Micro e Pequena Empresa" a ser comemorado anualmente em 17 de outubro.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 15 de abril de 2003.


RAUL PRUDENTE DE MORAES
 Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

As micro e pequenas empresas têm sido responsáveis pelo crescimento econômico deste Estado e deste País.

Bem visualizaram os legisladores ao editar normas específicas para esse importante segmento do mercado econômico, a exemplo da:

Constituição Federal que em seu artigo 179 diz:





ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA

“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

“Artigo 179 - A União , os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em Lei, tratamento jurídico diferenciado, visando incentiva-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio da Lei”.

Em 6 de outubro de 1999 foi instituído o Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, dispondo sobre o tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido.

No anseio destes dispositivos constitucionais e legais, adveio o SIMPLES, imposto único de simplificado que veio a beneficiar as micro e pequenas empresas e favorecer o seu crescimento, responsável, também, pelo aumento do número de empregos.

O pequeno empresário nacional, na verdade, teve suas carta de alforria com a edição do estatuto próprio, lei de inegável significação para a economia brasileira.

Em reconhecimento a todos esses empresários que lutam para fazer dividendos positivos à nossa economia, a exemplo do que já foi realizado na esfera federal, proponho aos nobres pares desta casa a instituição do “Dia Estadual da Micro e Pequena Empresa” a ser comemorado anualmente no dia 17 de outubro, data que já é alvo de conagração a nível nacional.

Palácio Antônio Martins, 15 de abril de 2003.


RAUL PRUDENTE DE MORAES
Deputado Estadual

